# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

## LEI MUNICIPAL Nº. 2853/2021

***"Define plantões médicos da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Abaeté e dá outras providências."***

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°-** Esta lei tem como objetivo definir o plantão da Unidade de Pronto Atendimento-UPA MUNICIPAL e disciplinar valor de consultas de médicos especialistas.

**§1°** - O plantão médico da UPA nos finais de semana compreende os seguintes horários:

**I- Sábado:**
-Plantão 01 -Início às 07h e término às 19h.
-Plantão 02 -Início às 19h/sábado e término às 07h/domingo.

**II- Domingo:**
-Plantão 01 -Início às 07h e término às 19h.
-Plantão 02 -Início às 19h/domingo e término às 07h/segunda-feira.

**§2°** - O valor unitário do plantão definido por esta Lei é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2°.** - O valor de consultas de médicos especialistas a ser contratados pelo Município será:

I- Oftalmologista - R$65,00 (sessenta e cinco reais);
II- Pediatra - R$85,00 (oitenta e cinco reais);
III- Neurologista - R$100,00 (cem reais); e
IV- Psiquiatra - R$100,00 (cem reais).

**Art.3°** - As despesas decorrentes desta lei são as previstas no orçamento vigente.

**Art.4°.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Abaeté-MG, 07 de junho de 2021.